



LEI MUNICIPAL DE Nº2.624/2025 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.025.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$ 1.932.195,18 (HUM MILHÃO E NOVECENTOS E TRINTA E DOIS MIL E CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS E DEZOITO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Capelinha, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.932.195,18 (hum milhão e novecentos e trinta e dois mil e cento e noventa e cinco reais e dezoito centavos), nas seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2025:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
08.01.03.10.302.0011.2068 - Subvenção Fundação Hospitalar São Vicente de Paulo			
33504300 - Subvenções Sociais	535	1621000000	732.195,18
08.01.03.10.302.0011.2068 - Subvenção Fundação Hospitalar São Vicente de Paulo			
33504300 - Subvenções Sociais	1571	1600003110	1.200.000,00

Art. 2º – Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, no valor de R\$ 1.932.195,18 (hum milhão e novecentos e trinta e dois mil e cento e noventa e cinco reais e dezoito centavos).

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capelinha, 23 de Dezembro de 2025



JONAS BARREIROS DOS SANTOS
Prefeito Municipal